



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Conforme aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pela então Presidente Dilma Rousseff, a Lei Federal nº 13.246, de 12 de janeiro de 2016, instituiu o dia 31 de outubro como o Dia Nacional da Proclamação do Evangelho. Tal iniciativa coube ao nobre deputado federal Neucimar Ferreira Fraga (PR), que em 2003, apresentou o respectivo projeto de lei.

Apesar da demora na aprovação, é inegável a importância da matéria, pois é através do Evangelho de Cristo que se busca a paz social e a justiça, num mundo tão conturbado como nos dias atuais, podendo as pessoas refletirem melhor sobre o Reino de Deus.

Diante da relevância do assunto, entendemos que a matéria deve ser estendida ao nosso município de Itapeva e aos demais municípios de todo o Brasil; pois certamente tal comemoração trará importantes reflexões na sociedade como um todo.

Pelo exposto, peço a atenção e apoio dos Nobres Edis, para essa importante propositura.

PROJETO DE LEI 0099/2017

Autoria: Dr. Pedro Correa

Inclui no Calendário Oficial do Município o “Dia da Proclamação do Evangelho”.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, APROVA o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município, o “Dia da Proclamação do Evangelho”, que será comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º - A partir do corrente ano, no dia 31 de outubro, independente dos segmentos religiosos, todas as igrejas cristãs deverão dar ampla divulgação à proclamação do Evangelho.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 11 de agosto de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

DR. PEDRO CORREA

VEREADOR - PSD